



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2022

Altera a Lei Complementar N° 89, de 16 de Fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º O artigo 20 da Lei Complementar N° 89, de 16 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I -O inciso IV do artigo 20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. (...)

IV- de 40 (quarenta) horas, no sistema de dois turnos para os servidores ocupantes dos cargos de:

- a) Gerente Administrativo
- b) Assessor Técnico Administrativo e Financeiros
- c) Assessor de Comunicação Social
- d) Controlador Interno
- e) Diretor da Escola do Legislativo
- f) Técnico de Apoio do Legislativo na função de Motorista.
- g) Coordenador de Setor Operacional e Protocolo

§1º Altera no Anexo I - Quadro de Atribuições dos Cargos, para constar a carga horária dos cargos previstos no inciso IV, do artigo 20 da presente Lei e do cargo de Coordenador Geral do Arquivo, que passa a ser de 30 horas semanais, no sistema de horário corrido.

§2º Altera o Anexo III , - Quadro de Cargos de Provimento Comissionado- para constar que os cargos de Assessor de Comunicação Social e de Coordenador de TV e Plenário passam a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

de provimento limitado e o cargo de Coordenador de Arquivo Corrente e Intermediário que passa a ser de provimento amplo.

§3º Altera o Anexo I - Quadro de Atribuições dos Cargos, para constar a forma de provimento dos cargos de Assessor de Comunicação Social, do cargo de Coordenador de TV e Plenário e do cargo de Coordenador de Arquivo Corrente e Intermediário, nos termos do art. 3º da presente Lei.

Art. 2º Altera o artigo 27 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, exceto o artigo 14 que produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros, 12 de abril de 2022

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal

